



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	1502021
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2020 - DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO Nº 922/2020 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Autor	Mesa Diretora
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Legislativo
Documento protocolado por <b>Luciene Marinho</b> em <b>15/06/2020 10:32:00</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2020**

**Dispõe sobre adequação do Subsídio do Presidente da Câmara às normas da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Enquanto perdurarem os efeitos da Resolução nº 922, de 04 de maio de 20, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, fixado pela Resolução nº 94, de 05 de abril de 2016 e alterado pela Lei nº 912, de 15 de janeiro de 2020, será de **R\$ 5.317,67 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**, valor correspondente a **30% (trinta por cento)** dos subsídios dos parlamentares do Estado de São Paulo, adequando-se aos comandos do artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento do valor recebido a maior pelo Presidente da Câmara para adequação da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020 até o fim da calamidade pública, objeto do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, ou, se não revogado ou exauridos seus efeitos, até 31 de dezembro de 2020, nos exatos termos da Resolução nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)


Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO

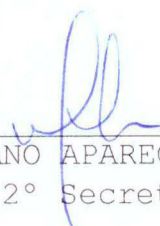


**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário Vereadora Vera Lúcia Guedes, 15 de  
junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
NAZEM JAZE  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO APARECIDO TEIXEIRA  
2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2020**

Tendo em vista a sanção e promulgação da Resolução nº 922, de 04 de maio de 20, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduz o subsídio dos Deputados Estaduais em 30%, passando a ser de **R\$ 17.725,57** (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), faz-se necessário adequar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá que atualmente, fixado pela Resolução nº 94, de 05 de abril de 2016 e alterado pela Lei nº 912, de 15 de janeiro de 2020, é de **R\$ 6.266,90** (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Assim, de acordo com o artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, o teto para os subsídios dos vereadores do Município de Juquiá passa a ser de **R\$ 5.317,67** (cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), valor correspondente a **30% (trinta por cento)** dos subsídios dos parlamentares do Estado de São Paulo.

Há de se dizer que o subsídio dos vereadores para o ano de 2020 está fixado dentro dos limites constitucionais, não havendo, portanto, necessidade de adequação por ora.

Plenário Vereadora Vera Lúcia Guedes, 15 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
NAZEM JAZE  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO APARECIDO TEIXEIRA  
2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO